

PROAD 2010/2021

I. Reconheço a inexigibilidade de licitação referente à contratação da empresa GL ELETRO – ELETRÔNICOS LTDA para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em sete equipamentos Nobreak de 20kVA, modelo Keor T BR, no valor de R\$164.281,56 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) , com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº8.666/1993 atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo;

II. À superior consideração.

Em 23/09/2021

Regina Uchôa de Azevedo

Diretora da Secretaria Administrativa

e Ordendora de Despesa

DESPACHO

I. Acolho o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa (doc nº 31);

II.Tendo em vista o constante do Processo e para efeito do disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, ratifico a decisão supra da Sra. Ordenadora de Despesa.

Em 23/09/2021

George Rocha Pitman Junior

Diretor-Geral